Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

processo n.º 16.882

classificação n.º

Decreto Legislativo n.º 555 , de 05 / 10 /94

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 604

autoria: FRANCISCO DE ASSIS POÇO

assunto: Concede ao Sr. OSWALDO SALIBE o título de "Cidadão Jundiaiense".

Arquive-se

Diretor

09/ 12 / 94

Autuado em 20/09/94

Diretor

data	histórico
20.09.94	Protocolo
20.09.94	CJ parecer 2737
27.09.94	CJR parecer 1354
27.09.94	Apto
04.10.94	Aprovado
05.10.94	Promulgado
11.10.94	Publicado
09.12.94	Arquivamento @

Comissões: CJR Quorum: 2/3

Juntadas: fls 2/4 a 22 set 94 fls 5/7 a 23 set 94 fls. 8/9 em 27.09.94 @
fls. 10/12 em 11.10.94 @

Observações: Sessão Solene em 09.12.94

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 02
Proc. 16882

MATÉRIA	Comissões
PDL 604	CJR (legalidade e mérito)

Ao Consultor Jurídico.

Diretora Legislativa
20 | 09 | 94

PRAZOS	Comissão	Relator
projeto	20 dias	07 dias
veto	10 dias	-
orçamentos	20 dias	-
contas	15 dias	-
projeto aprazado	07 dias	03 dias

À CJR.	Designo Relator o Vereador:	☒ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa 27 | 09 | 94	Presidente 27 | 09 | 94	Relator 27 | 09 | 94

À Comissão _____.	Designo Relator o Vereador:	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa | |	Presidente | |	Relator | |

À Comissão _____.	Designo Relator o Vereador:	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa | |	Presidente | |	Relator | |

À Comissão _____.	Designo Relator o Vereador:	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa | |	Presidente | |	Relator | |

À Comissão _____.	Designo Relator o Vereador:	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa | |	Presidente | |	Relator | |

215 x 315 mm

Fls. 03
Proc. 6882

PP 718/94

Câmara Municipal de Jundiaí

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE
À CJ E ÀS SEGUINTES COMISSÕES:
CJR (legalidade e mérito)
Presidente
20 / 9 / 94

16882 SET 94 1907

PROTOCOLO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO.
Presidente
04/10/94

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 604

Concede ao Sr. OSWALDO SALIBE o título de "Cidadão Jundiaiense".

Art. 1º É concedido ao Sr. OSWALDO SALIBE o título de "Cidadão Jundiaiense".

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20.09.94

FRANCISCO DE ASSIS POÇO

ns

215 x 315 mm

SG

Fls. 04
Proc. 6882

Justificativa

O Sr. OSWALDO SALIBE, natural de Limeira-SP, é pessoa demais conhecida em todo o Estado, eis que tem desenvolvido atividades empresariais no setor cultural. Além disso, é presença marcante também junto a órgãos e entidades que prestam assistência social, não apenas em sua cidade natal, bem como em muitos outros municípios, e em Jundiaí vem atuando na organização e apoio à nossa Feira da Amizade.

Assim, em face da projeção de sua pessoa - muito embora sobressaia sua simpatia, carisma e simplicidade -, estamos propondo aos nobres Pares conceder-lhe a honraria de "Cidadão Jundiaiense" em reconhecimento por seu trabalho em nossa terra e em prol da cultura e da assistência social.

FRANCISCO DE ASSIS POÇO

ns

O. S. Publicidades e Promoções Artísticas S/C Ltda.

Fones: (0194) 41.6839 e 41.0493 - Fax: (0194) 51.0252 - cx. postal 253

CEP 13.480-013 Limeira - SP

Fls. 05
Proc. 6.882

LIMEIRA/SP, 19 DE SETEMBRO DE 1.994.

AO ILMO. SR.
CHICO POÇO
JUNDIAÍ - SP

CONF.PEDIDO DE V.SAS. ESTAMOS ENVIANDO-LHES ALGUNS EVENTOS PRODUZIDOS POR OSWALDO SALIBE.

" FESTA DA UVA " de 14/01/94 a 30/01/94

- 9 shows com grande sucesso
- MONTAGEM DE UMA SALA VIP PARA RECEPÇÃO DE AUTORIDADES E AMIGOS COM RECEPCIONISTAS VESTIDAS TIPICAMENTE PARA MELHOR ATENDER
- TAMBÉM LEVADO POR OSWALDO SALIBE O PALHAÇO ESPIRRO P/ ANIMAÇÃO DE CRIANÇAS NO PROPRIO EVENTO
- 04/02/94 - O CANTOR LUIS AYRÃO PARA A ESCOLHA DA RAINHA DO CARNAVAL

" FEIRA DA AMIZADE " DE 09/09/94 a 25/09/94

- 9 SHOWS COM GRANDE SUCESSO
- MONTAGEM DE UMA SALA VIP
- PARA RECADAÇÃO P/ A FESTA " NOITE ALEMÃ " NO CLUBE JUNDIAIENSE C/ PLINIO METROPOLO VIOLINOS COM DECORAÇÃO TIPICA
- JANTAR DE ABERTURA " FEIRA DA AMIZADE " MXXXXXXXXXXXXXX RESTAURANTE PASSARIN COM O GRUPO MUSICAL PEOPLE'S E DECORAÇÃO XXXXXX A LUZ DE VELAS
- CLUBE ARPOADOR (PATROCINADO PELOS PROPRIOS SOCIOS) FRED ROVELLA
- 08/09/94 - RESTAURANTE DO PARQUE JANTAR NO RESTAURANTE DO PARQUE P/ DIRETORIA DA FEIRA PLINIO METROPOLO VIOLINOS E CORDAS

O. S. Publicidades e Promoções Artísticas S/C Ltda.

Fones: (0194) 41.6839 e 41.0493 - Fax: (0194) 51.0262 - cx. postal 253

CEP 13.480-013
Limeira - SP

Fls. 06
Proc. 16.882

ALGUNS DOS EVENTOS DOADOS PARA AS INSTITUIÇÕES DE CARIDADE:

- ITALO (LIMEIRA) - NOITE ZINCARA
  PLINIO METROPOLO / MUSICAL DIGIVOZ
  CASA DA CRIANÇA SANTA TEREZINHA
- SOBRAPAR (CAMPINAS)
  DEFEITOS DA FACE
- CAMPANHA DA FOME (NOSSO CLUBE DE LIMEIRA)
  CONJUNTO MALA DIRETA
- SALÃO DO EVENTO DE PIRACICABA
  " LAR BOM MENINO "
- BADEN-BEDEN (LIMEIRA - BOATE)
  PLINIO METROPOLO
  CASA DO MENINO
- ARIL DE LIMEIRA (NOITE ARABE)
- ETC.

SÓCIO FUNDADOR (LIONS CLUBE DE LIMEIRA E ARARAS

SEGUE RELACÃO DE CLUBES
GRÊMIO DE RIO CLARO
CLUBE CAMPINEIRO DE REGATAS E NATAÇÃO
IATE CLUBE DE AMERICANA
TENIS CLUBE DE CAMPINAS
NOSSO CLUBE DE LIMEIRA
ASSOC.ATLET.BOTUCATUENSE
CLUBE VALINHENSE
CLUBE COUNTRY DE VALINHOS
BOTUCATU TENIS CLUBE
PREFEITURA DE RIO CLARO
CRECI DE IRACEMAPOLIS
CLUBE RECREATIVO DE MOGI MIRIM
ETC -

Fls. 07
Proc. 16.862

DADOS PESSOAIS DE OSWALDO SALIBE

INICIO DA PROFISSÃO - 1.950

COMEÇOU COM VENDAS DE CONJUNTOS NA GRANDE SÃO PAULO

Fls. 08
Proc. 16882

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 2.737

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 604 — PROCESSO Nº 16.882

De autoria do nobre Vereador Francisco de Assis Poço ********** , o presente projeto de decreto legislativo concede ao Sr. OSWALDO SALIBE o título de "Cidadão Jundiaiense".

A proposição vem justificada às fls. 04 e instruída com os documentos de fls. 05/07 , o que a torna apta a ser apreciada.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal quanto à competência (art. 6º, L.O.M.), e quanto à iniciativa, conforme prescreve o artigo 14, inc. XVII da Carta Municipal, eis que à **Câmara compete privativamente conceder títulos honoríficos**, sendo que atende ainda às disposições contidas no artigo 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192 "usque" 195 do mesmo "Codex" interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, bem como a não admissão de concessão de títulos no último ano da Legislatura.

3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do artigo 195 e seus parágrafos do Regimento Interno da Edilidade.

4. Deverá ser ouvida a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito (artigo 47, inc. I, R.I.).

5. Quorum: 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (§ 2º, artigo 193, R.I.).

S.m.e.
Jundiaí, 26 de setembro de 1994

Dr. João Jampaulo Júnior,
Consultor Jurídico.

215 x 315 mm

SG

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 09
Proc. 6882

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO — PROCESSO Nº 16.882

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 604, do Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO, que concede ao Sr. OSVALDO SALIBE o título de "Cidadão Jundiaiense".

PARECER Nº 1.354

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XVII - assegura ao membro do Legislativo, de maneira privativa, a apresentação de proposições que versem sobre a concessão de títulos honoríficos.

É essa a finalidade objeto do projeto em estudo, eis que pretende outorgar ao Sr. Osvaldo Salibe o título de "Cidadão Jundiaiense", afigurando-se, pois, revestido do caráter legalidade relativamente à iniciativa e à competência, conforme bem aponta a Consultoria Jurídica da Casa em sua análise expressa no Parecer nº 2.737 , às fls.08 , que subscrevemos na íntegra. Então, no que tange à condição juridicidade, é a proposta perfeita.

Nascido em Limeira/SP, o Sr. Osvaldo Salibe é empresário do setor cultural muito conhecido em todo o Estado, pois atua também junto a órgãos e entidades que prestam assistência social de sua cidade natal e de outras comunidades, como aqui em Jundiaí, onde muito auxilia na organização e apoia a nossa Feira da Amizade.

A concessão da cidadania jundiaiense a esse amigo de nossa cidade significa o reconhecimento da terra em face de seu trabalho desinteressado, mas não menos importante, em prol de nossos eventos, e nesse sentido subscrevemos em seus termos a proposta do nobre autor.

Isto posto, votamos favorável à concessão da honraria.

É o parecer.

Sala das Comissões, 27.09.1994

APROVADO EM 27.09.94

JOÃO CARLOS LOPES
Presidente e Relator

ANTONIO AUGUSTO GIARETTA

CARLOS ALBERTO BESTETI

ERAZÊ MARTINHO

FRANCISCO DE ASSIS POÇO

215 x 315 mm

SG

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 10
Proc. 16882

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSTA DE EMENDA À LOJ Nº _____
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____ EMENDA Nº _____
PROJETO DE LEI Nº _____
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____ MOÇÃO Nº _____
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 604 REQUERIMENTO Nº _____
SUBSTITUTIVO Nº _____

VEREADORES	APROVA	REJEITA	AUSENTE
1. ANTONIO AUGUSTO GIARETTA	X		
2. ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	X		
3. JOSÉ ANTÔNIO KACHAN	X		
4. AYLTON MÁRIO DE SOUZA	X		
5. CARLOS ALBERTO BESTETI	X		
6. EDER GUGLIELMIN	X		
7. ERAZÊ MARTINHO	X		
8. FELISBERTO NEGRI NETO	X		
9. FRANCISCO DE ASSIS POÇO	X		
10. GERALDO JAIR HESPANHOLETO	X		
11. JOÃO CARLOS LOPES	X		
12. JOÃO DA ROCHA SANTOS	X		
13. JORGE NASSIF HADDAD	X		
14. JOSÉ SIMÕES DO CARMO FILHO	X		
15. LUIZ ÂNGELO MONTI	X		
16. MARCÍLIO CARRA	X		
17. MAURO MARCIAL MENUCHI			X
18. NAPOLEÃO PEDRO DA SILVA	X		
19. OLAVO DA SILVA PRADO	X		
20. ORACI GOTARDO	X		
21. SEBASTIÃO MAIA	X		
T O T A L	20		01

R E S U L T A D O [X] APROVADO [ ] REJEITADO

Sala das Sessões, 4 / 10 / 94

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

Fls. 11
Proc. 16882

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DO PRESIDENTE
(proc. 16.882)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 555, DE 05 DE OUTUBRO DE 1994

Concede ao Sr. OSWALDO SALIBE o título de "Cidadão Jundiaiense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de outubro de 1994, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º É concedido ao Sr. OSWALDO SALIBE o título de "Cidadão Jundiaiense".

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de outubro de mil novecentos e noventa e quatro (05.10.1994).

Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de outubro de mil novecentos e noventa e quatro (05.10.1994).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

* vsp

SG

215 x 315 mm

Fls. 12
Proc. 6882

IOM 11-10-1994

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 555,
DE 05 DE OUTUBRO DE 1994**

Concede ao Sr. OSWALDO SALIBE o título de "Cidadão Jundiaiense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de outubro de 1994, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º É concedido ao Sr. OSWALDO SALIBE o título de "Cidadão Jundiaiense".

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de outubro de mil novecentos e noventa e quatro (05/10/1994).

Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de outubro de mil novecentos e noventa e quatro (05/10/1994).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

IOM 21-10-1994 (retificação)

No Decreto Legislativo n 555

no art. 2º, onde se lê: entrará em vigor
leia-se: entra em vigor

vsp-ss